



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA	
1.1 Contratante:	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	GRT AUDITORIA DE TERCEIROS LTDA, CNPJ Nº 26.852.688/0001-21
2. OBJETO	

2.1. Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024 (170010-/2024), com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea "c", da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021](#), da empresa GRT AUDITORIA DE TERCEIROS LTDA, CNPJ nº 26.852.688/0001-21, pelo período de 12 (doze) meses, com vista à prestação dos serviços de gestão de documentos e análise de risco de terceiros, bem como os serviços relativos ao programa de análise mensal e mobilização de trabalhadores, por intermédio do acesso exclusivo aos serviços do sistema ContractWeb da empresa Techvirtus, em atendimento às necessidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nas Unidades Centrais, conforme especificações e condições constante da Proposta Comercial, documento SEI nº43169036 e Termo de Referência SEI nº 43613483.

2.2. A Contratação segue conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Valor unitário	Qtde.	Valor Total
1	Análise trabalhista considerando amostragem de 100% dos colaboradores ativos na competência em contrato com mais de 5 vidas	24503	Número de contratos	R\$ 897,67*	1	R\$10.772,04
2	Mobilização de trabalhadores (309 x R\$ 30,00)	24503	Número de funcionários	R\$ 30,00**	309	R\$9.270,00
Valor Total da Contratação						R\$20.042,04

**Valor a ser pago mensalmente por cada competência de contrato ativo no assessoramento considerando amostragem de 100% dos colaboradores ativos na competência. A tabela se aplicará aos contratos com mais de 5 vidas.*

***Valor a ser pago anualmente por cada funcionário ativo e mobilizado no projeto.*

2.3. Nos termos do [art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024](#), a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no limite de **R\$ 59.906,02** para serviços e fornecimentos, atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#), e a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração se utilizou dos normativos retromencionados para a elaboração dos documentos de planejamento: Documentos de Formalização da Demanda - SEI42006937, Relatório de Pesquisa de Preços SEI43382428 e Termo de Referência SEI 43613483

2.5. Com amparo no [art. 20, §2º, alínea "a", da IN 5/2017](#), a Administração optou pela dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, o baixo valor da contratação e ausência de obrigações futuras.

2.6. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. 1. O valor total para a contratação pretendida é de **R\$ 20.042,04 (vinte mil, quarenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme proposta encaminhada pela GRT AUDITORIA DE TERCEIROS LTDA, CNPJ nº 26.852.688/0001-21, SEI43169036. Para fins de comparação, foi demonstrado, por meio de Relatório da Pesquisa de Preços constante no SEI nº 43382428, que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no [art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteiam a realização de pesquisa de preços.

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA, conforme enquadramento contábil, SEI nº 43091647, e reserva de recursos, SEI nº 43093674.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024 (170010-/2024), com amparo legal no que dispõe a [art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

4.2. O detalhamento do enquadramento legal e a justificativa da escolha da empresa a ser contratada constam dos itens 2 e 8 do Termo de Referência, documento SEI 43613483.

4.3. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2024) de 2024, registrada sob nº 170010-54/2024- Previsão no PGC/2024-ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICAJASG 170010, documento SEI42398220, e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 c/c Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, conforme documento SEI nº 43034018.

4.4. A referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que consta do Despacho Diofi, documento SEI 43093674.

4.5. A empresa GRT AUDITORIA DE TERCEIROS LTDA , inscrita no CNPJ: 26.852.688/0001-21apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicaf. Foram verificadas, adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), FGTS, Trabalhista e Estadual/Distrital. Os comprovantes das referidas consultas constam do documento SEI 42715721 , e 42716183.

4.5.1. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Convém complementar que, com base na [ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 26 DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTISES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

4.7. A avaliação de conformidade legal do procedimento administrativo de contratação, exigida pelo art. 36 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017, foi realizada por meio de Lista de Verificação e consta do documento SEI nº 43038330.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, propõe-se **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024 (170010-53/2024), amparada no [art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Assinatura Digital

DAVI DANTAS DOMINGOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 3384829

Assinatura digital

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminha-se para autorização do Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Assinatura digital

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação 18/2024 (170010-90104/2023) e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da GRT AUDITORIA DE TERCEIROS LTDA, CNPJ nº 26.852.688/0001-21 no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Assinatura digital

FABIANO COELHO

Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 148219

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 15/07/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 15/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Coelho, Coordenador(a)-Geral**, em 15/07/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Dantas Domingos, Analista Tributário(a)**, em 16/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43034907** e o código CRC **2D6E7A5A**.
